



# MALKA Y NEGRI

## advogados

CLIPPING COVID-19

**Informativo nº 064**

27 de maio de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
TRT 10ª Região	Notícia - <a href="#">Em razão da pandemia, juiz do Trabalho autoriza revisão em acordos judiciais</a> , publicada em 27.05.2020	<p>“Com base na situação de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, o juiz Mauro Santos de Oliveira Góes, titular da Vara do Trabalho de Guaraí (TO), deferiu dois pedidos de revisão de acordos judiciais. O momento é de compreensão e solidariedade, frisou o magistrado, lembrando que a situação excepcionalíssima vivida nesses dias configura inequívoco motivo de força maior, capaz de impossibilitar o cumprimento de obrigações assumidas com base em outro cenário.</p> <p>Em um dos casos, uma empresa que atua no ramo de venda de combustíveis pediu a revisão de um acordo judicial com o trabalhador, homologado em juízo. Alega que o estado de calamidade pública gerado pela pandemia da covid-19 acarretou redução de sua demanda por serviços, impactando seu faturamento. Por conta dessa situação, requereu a suspensão de pagamento das parcelas do acordo por um período de até 60 dias ou o pagamento de 30% de cada parcela enquanto perdurar a pandemia, com a prorrogação do valor remanescente a ser pago após a decretação de encerramento da pandemia e normalização das atividades da empresa.</p> <p>O trabalhador não concordou com a proposta. Diz que a empresa não comprovou a alegada redução de sua atividade financeira e mencionou a importância do cumprimento do acordo homologado para sua sobrevivência e de sua família, bem como pagamento de medicação e tratamento de saúde.</p>

MPRJ	<p>Notícia - <a href="#">MPRJ e Defensoria obtêm decisão determinando que a Prefeitura do Rio divulgue dados relativos à execução do Plano de Contingência para o combate ao coronavírus</a>, publicada em 26.05.2020</p>	<p>O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, em conjunto com a Defensoria Pública do Estado (DPERJ), obteve na segunda-feira (25/05), junto à 16ª Vara de Fazenda Pública da Capital, decisão favorável à <a href="#">Ação Civil Pública ajuizada no último dia 22/05</a> para que a Prefeitura do Rio divulgue o atual estágio de execução do Plano de Contingência municipal para o enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (Covid-19) e os dados relativos à situação das unidades de saúde municipais, em respeito à Lei de Acesso à Informação e ao Princípio Constitucional de Transparência na Gestão Pública. De acordo com a decisão, a divulgação dos dados deve acontecer no prazo máximo de três dias.</p>
STF	<p>Notícia - <a href="#">Estabelecimentos de ensino questionam lei do MA que reduz mensalidades em razão da pandemia</a>, disponibilizada em 27.05.2020</p>	<p>A Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen) questiona, no Supremo Tribunal Federal (STF), a validade da Lei estadual 11.259/2020 do Maranhão, que reduz as mensalidades na rede privada de ensino durante a pandemia do novo coronavírus. A questão é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6435, distribuída ao ministro Alexandre de Moraes. A confederação sustenta que a União tem competência privativa para legislar sobre matéria de direito civil, especificamente direito contratual. A seu ver, há ainda violação à livre iniciativa, diante dos impactos negativos da regulação de preços no setor privado, como o potencial aumento de desemprego dos profissionais de educação. Também argumenta que a suspensão das atividades presenciais não implica a</p>

		interrupção da prestação dos serviços educacionais oferecidos.
Prefeitura do Rio de Janeiro	<a href="#">DECRETO RIO Nº 47466 DE 26 DE MAIO DE 2020</a> , publicado no D.O em 27.05.2020	Dispõe sobre medidas emergenciais acerca de procedimentos a serem adotados quanto aos processos de licenciamento de empreendimentos de interesse social mediante a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.
	<a href="#">RESOLUÇÃO "N" SMDEI Nº 67 DE 26 DE MAIO DE 2020</a> , publicado no D.O em 27.05.2020	Regulamenta o funcionamento da Feira Especial na Praça Viva Leblon, no bairro do Leblon, criada pelo Decreto Rio nº 47.162, de 19 de fevereiro de 2020.
TJRJ	<a href="#">Aviso TJ 46 de 2020</a> , publicado em 27.05.2020	<p>AVISA aos magistrados, gestores, servidores, estagiários e demais interessados que foi determinada a suspensão da execução dos contratos dos estagiários vinculados ao programa de estágio remunerado do Poder Judiciário, a contar de 1º de junho de 2020, com a consequente suspensão do pagamento da bolsa auxílio, do auxílio locomoção e do repasse do custo indireto de cada contrato ao Centro de Integração Empresa-Escola.</p> <p>Não se suspenderá o contrato dos estagiários que atuarem presencialmente ou, excepcionalmente, de forma remota, desde que devidamente autorizado pela Presidência, por meio de requerimento formulado à DGTEC.</p>
CNJ	Notícia - <a href="#">Atos normativos da corregedoria são prorrogados até 14 de junho</a> , disponibilizada em 27.05.2020	O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, prorrogou para o dia 14 de junho o prazo de vigência de todos os atos normativos expedidos pela Corregedoria Nacional

		de Justiça durante o período de pandemia causado pelo novo Coronavírus. Ao editar o Provimento n. 101/2020, nesta quarta-feira (27/5), o ministro prorrogou os Provimentos nºs. 91, 93, 94, 95, 97 e 98.
	Notícia - <a href="#">Corregedoria edita provimento com regras sobre atos notariais eletrônicos</a> , disponibilizada em 27.05.2020	<p>O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, editou, nesta terça-feira (26/5), o Provimento n. 100 da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos e institui o Sistema de Atos Notariais Eletrônicos (e-Notariado). Todos os tabelionatos de notas do país deverão aderir à nova plataforma e os atos praticados sem a sua utilização serão considerados nulos.</p> <p>O normativo traz um glossário terminológico da tecnologia da informação aplicada ao serviço notarial eletrônico, definindo, por exemplo, termos como assinatura digital, certificado digital notariado, papelização e documento eletrônico. 1</p> <p>O provimento também estabelece requisitos obrigatórios para a prática do ato notarial eletrônico, como a realização de videoconferência para captação do consentimento das partes sobre os termos do ato jurídico.</p> <p>Leia a <a href="#">íntegra</a> do Provimento 100/2020.</p>
CONJUR	Notícia - <a href="#">Motéis não podem ser equiparados a hotéis para funcionamento na quarentena</a> , disponibilizada em 27.05.2020	Embora se possa cogitar a utilização de motéis para fins de hospedagem, é notório que a atividade exercida em tais estabelecimentos não se volta primordialmente a esse ramo. Com esse entendimento, a desembargadora

		<p>Luciana Bresciani, da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, negou pedido de motéis de Jundiaí para serem enquadrados como serviço de hospedagem, o que permitiria seu funcionamento na quarentena.</p>
	<p>Notícia - <a href="#">TJ-SP proíbe morador de promover festas e barulho excessivo em seu apartamento</a>, disponibilizada em 27.05.2020</p>	<p>A 31ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo concedeu liminar que proíbe um morador de promover festas com aglomeração de pessoas e barulho excessivo em seu apartamento. O edifício entrou na Justiça depois que as medidas extrajudiciais cabíveis (advertências, multa e intervenção policial) não foram suficientes para fazer o morador cumprir as normas condominiais.</p>
	<p>Notícia - <a href="#">Suspensão decreto municipal que conclamou oração e jejum para conter epidemia</a>, disponibilizada em 27.05.2020</p>	<p>O prefeito Iranil de Lima Soares editou decreto no início deste mês em que conclamou a todos os cristãos fazerem orações diárias por 21 dias e um de jejum "para livramento de todo o mal e pela benção do Senhor Deus sobre a municipalidade e o país".</p> <p>Diante da repercussão, no dia 21 de maio, o prefeito alterou o decreto para não restringir apenas a cristãos. Passou então a conclamar toda a população laderense a fazer "orações voluntárias a Deus e/ou a manifestação da fé". Manteve, porém, as orientações de oração no período de 18 de maio a 7 de junho, bem como uma corrente de oração no dia 7 de junho e jejum.</p> <p>Coube ao desembargador Luiz Gonzaga Mendes Marques, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, barrar a ideia milagrosa. O magistrado considerou que o decreto municipal contém aparente inconstitucionalidade,</p>

		além da "ausência de efeito prático, específico e concreto do ato".
	Notícia - <a href="#">Escolas questionam no STF lei do MA que reduz mensalidades durante epidemia</a> , disponibilizada em 26.05.2020	A Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen) questionou, no Supremo Tribunal Federal, a validade da Lei estadual 11.259/2020, do Maranhão, que reduz as mensalidades na rede privada de ensino durante a epidemia de Covid-19. A questão é objeto da ADI 6.435, distribuída ao ministro Alexandre de Moraes.
Migalhas	Notícia - <a href="#">Marco Aurélio vota por manter lei estadual que proíbe corte de energia durante a pandemia</a> , disponibilizada em 27.05.2020	Entre os dias 22 e 28 de maio, os ministros do STF julgam em plenário virtual ação que contesta a lei 20.187/20, do PR, que proíbe o corte do fornecimento de energia enquanto durarem as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da covid- 19.  O relator, ministro Marco Aurélio, indeferiu a liminar para manter a lei. Segundo Marco Aurélio, a norma não usurpou a competência privativa da União.
	Notícia - <a href="#">Prorrogado prazo para pagamento de credores de empresas em recuperação judicial</a> , disponibilizada em 27.05.2020	O juiz de Direito Rilton Jose Domingues, da 2ª vara Cível de Limeira/SP, aceitou pedido de empresas em recuperação judicial para adiar o pagamento das parcelas relativas aos meses de abril, maio e junho de 2020 devidas aos credores. Pela decisão, as prestações serão retomadas a partir de julho de 2020.

	<p>Notícia - <a href="#">Coronavírus: Justiça de SP suspende cobrança de dívida de agência de viagens</a>, disponibilizada em 27.05.2020</p>	<p>“Ninguém desconhece os maléficos efeitos da pandemia na economia, acarretando verdadeiro terremoto para grandes empresas e um tsunami para médias e pequenas, de modo que o setor de turismo, ao lado daquele aéreo, foram os mais atingidos, com a proibição de circulação e limitação imposta por questão sanitária.”</p> <p>Assim escreveu o desembargador Carlos Abrão, da 14ª câmara de Direito Privado do TJ/SP, em decisão que determinou a suspensão de cobrança de dívida de agência de viagens, por parte de companhia aérea, pelo prazo de 60 dias contados do respectivo vencimento, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil.</p>
	<p>Notícia - "<a href="#">Não se pode culpar a pandemia por toda inadimplência</a>", diz juiz sobre <a href="#">consumidores</a>, disponibilizada em 27.05.2020</p>	<p>O juiz de Direito Rogério Carlos Demarchi, da 1ª vara da Fazenda Pública de Chapecó/SC, indeferiu pedido de tutela antecipada feito pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para que órgãos de proteção ao crédito não insiram consumidores inadimplentes no sistema, com débitos vencidos a partir do decreto estadual 515/20, de 17 de março de 2020.</p>
	<p>Notícia - <a href="#">Juiz suspende decreto municipal que impedia alteração de atividades econômicas de empresas</a>, disponibilizada em 27.05.2020</p>	<p>O juiz de Direito Senivaldo dos Reis Junior, de José Bonifácio/SP, concedeu liminar a um comerciante para determinar que a prefeitura suspenda e reanalise decreto que impede a inclusão de atividades no rol de serviços prestados por empresas.</p> <p>Para o magistrado, o decreto municipal, ao impedir a possibilidade de novas empresas ingressarem em ramos considerados essenciais pelas</p>



		autoridades públicas no enfrentamento da pandemia, com o argumento de que pode haver fraudes, "não condiz com a força normativa motriz da liberdade econômica".
--	--	---

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

**Malka Y Negri Advogados**

